

Câmara Municipal de Porto Real

Poder Legislativo Estado do Rio de Janeiro

- 1. Ciente de todo o processado.
- 2. Aprovo, sem ressalvas, o PARECER retro, da lavra do Assessor Jurídico das Comissões, Dr. Darlan Soares Missaggia, matricula 1.040, ratificando integralmente o entendimento adotado.
- 3. Nestes termos, submeto as manifestações desta Procuradoria-Geral do Legislativo à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para fins de cientificar os demais Excelentíssimos Senhores Vereadores e determinar o que entender cabível, tendo em vista a relevância da matéria versada.
- 4. Sugere-se, ainda, que diante da transversalidade e relevância da matéria, seja considerada a possibilidade de informar os fatos ao Ministério Público, eis que, como visto, o requerimento de instauração de CPI apresentado à Presidência encontra-se em desacordo com as exigências constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Hélio Batista Bilheri Filho

Procurador Geral do Legislativo

Mat. 1050



Telefone (24) 3353-2600

Autenticar documento em https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade



Av. D. Pedro II, 1550 - Centro - Porto Real/RJ - CEP 27.570-000